

SÉRIE ANTROPOLOGIA

441

**PACIFICAÇÃO E VIOLÊNCIA. POSSIBILIDADES DE
COMPARAÇÃO COLÔMBIA E BRASIL**

Silvia Monroy Alvarez

Brasília, 2014

**Universidade de Brasília
Departamento de Antropologia
Brasília
2014**

Série Antropologia é editada pelo Departamento de Antropologia da Universidade de Brasília, desde 1972. Visa à divulgação de textos de trabalho, artigos, ensaios e notas de pesquisas no campo da Antropologia Social. Divulgados na qualidade de textos de trabalho, a série incentiva e autoriza a sua republicação.

1. Antropologia 2. Série I. Departamento de Antropologia da Universidade de Brasília

Solicita-se permuta.

Série Antropologia Vol. 441, Brasília: DAN/UnB, 2014.



Universidade de Brasília

Reitor: Ivan Camargo

Diretor do Instituto de Ciências Sociais: Sadi Dal Rosso

Chefe do Departamento de Antropologia: Wilson Trajano Filho

Coordenadora da Pós-Graduação em Antropologia: Carla Costa Coelho

Coordenadora da Graduação em Antropologia: Juliana Braz Dias

Conselho Editorial:

Wilson Trajano Filho

Carla Costa Teixeira

Juliana Braz Dias

Comissão Editorial:

Andréa de Souza Lobo

Soraya Resende Fleischer

Editoração Impressa e Eletrônica:

Cristiane Costa Romão

EDITORIAL

A Série Antropologia foi criada em 1972 pela área de Antropologia do então Departamento de Ciências Sociais da Universidade de Brasília, passando, em 1986, a responsabilidade ao recente Departamento de Antropologia. A publicação de ensaios teóricos, artigos e notas de pesquisa na Série Antropologia tem se mantido crescente. A partir dos anos noventa, são cerca de vinte os números publicados anualmente.

A divulgação e a permuta junto a Bibliotecas Universitárias nacionais e estrangeiras e a pesquisadores garantem uma ampla circulação nacional e internacional. A Série Antropologia é enviada regularmente a mais de 50 Bibliotecas Universitárias brasileiras e a mais de 40 Bibliotecas Universitárias em distintos países como Estados Unidos, Argentina, México, Colômbia, Reino Unido, Canadá, Japão, Suécia, Chile, Alemanha, Espanha, Venezuela, Portugal, França, Costa Rica, Cabo Verde e Guiné-Bissau.

A principal característica da Série Antropologia é a capacidade de divulgar com extrema agilidade a produção de pesquisa dos professores do departamento, incluindo ainda a produção de discentes, às quais cada vez mais se agrega a produção de professores visitantes nacionais e estrangeiros. A Série permite e incentiva a republicação dos seus artigos.

Em 2003, visando maior agilidade no seu acesso, face à procura crescente, o Departamento disponibiliza os números da Série em formato eletrônico no site www.unb.br/ics/dan.

Ao finalizar o ano de 2006, o Departamento decide pela formalização de seu Conselho Editorial, de uma Editoria Assistente e da Editoração eletrônica e impressa, objetivando garantir não somente a continuidade da qualidade da Série Antropologia como uma maior abertura para a inclusão da produção de pesquisadores de outras instituições nacionais e internacionais, e a ampliação e dinamização da permuta entre a Série e outros periódicos e bibliotecas.

Cada número da Série é dedicado a um só artigo ou ensaio.

Pelo Conselho Editorial:
Wilson Trajano Filho

SUMÁRIO

Title: Pacification and violence. Possibilities for comparison Colombia and Brazil

Abstract: Using the notion of "pacification" as a means for comparing the dynamics of violence in Colombia and Brazil, I analyze some mechanisms of the State as a producer of dangers, encouraging informality and illegality. Specifically, I compare the "pacification of Urabá" in Colombia with the "pacificação" conducted by the Pacifying Police Units (UPPs) in Rio de Janeiro. Some of the mechanisms I am referring to in this article, which serves as a research agenda for future developments, are: the exception as an activation key of security/insecurity values; the non-distinction between territory and population, which in turn is related to certain notions of territory and sovereignty, and the outsourcing of the providing side of the State through militarization.

Key words: pacification, violence, Colombia, Brazil, Urabá, Rio de Janeiro, Pacifying Police Units.

Título: Pacificação e violência. Possibilidades de comparação Colômbia e Brasil

Resumo: A partir da noção de "pacificação" como veículo de comparação de dinâmicas em torno da violência na Colômbia e no Brasil, analiso alguns mecanismos do Estado como produtor de perigos que incentivam a informalidade e a ilegalidade. Comparo, especificamente, a "pacificação de Urabá" na Colômbia e a "pacificação" mediante as Unidades de Polícia Pacificadora (UPP's) no Rio de Janeiro. Alguns dos mecanismos a que me refiro neste artigo, que prevê uma agenda de pesquisa para futuros desenvolvimentos, são: a excepcionalidade como um mecanismo que permite a ativação do valor de segurança e seu englobado, a insegurança; a não distinção território/população ligada, por sua vez, a determinadas noções de território e soberania, e, por fim, a privatização da face provedora do Estado por meio de práticas de militarização.

Palavras-chave: pacificação, violência, Colômbia, Brasil, Urabá, Rio de Janeiro, Unidades de Polícia Pacificadora (UPP's).

Pacificação e violência. Possibilidades de comparação Colômbia e Brasil.

Silvia Monroy Alvarez
Pesquisadora colaboradora DAN (UnB)
Bolsista PDJ (Pós-doutorado Junior), CNPq

Evitei, por vários anos, comparar dinâmicas da violência da Colômbia e do Brasil. Debrucei-me no trabalho artesanal de compreender alguns efeitos, a longo prazo, da submissão à violência a partir do meu trabalho de campo em 2009 em Urabá, na fronteira com o Panamá.¹ Urabá é considerada uma das regiões mais violentas do país durante, pelo menos, quatro décadas.² Cheguei ao ponto de compreender que a violência configura uma matriz de relações sociais ou, em termos de Tambiah (1996), uma “orientação ao mundo”. Alguns dos efeitos que analisei estão condensados em noções de espaço e tempo vividas no cotidiano, mas que fixam as diretrizes da vida social e os mecanismos de sua reprodução de forma abrangente. Essas questões, porém, costumam ser descuidadas pela ênfase na cronologia do horror e na exaltação do testemunho atroz e dos fatos considerados violentos a partir de diferentes disciplinas acadêmicas.

Ao trocar de lente, olhando do Brasil, várias possibilidades de comparação vieram à tona. Contudo, algumas idéias, que fazem parte do senso comum acadêmico, inclusive, também vieram à tona para me advertir de possíveis becos sem saída, a saber: (i) a comparação, pela via do tráfico de drogas, sem distinções históricas ou uma visão de processos diferenciais, entre o Brasil e a Colômbia; (ii) a comparação com base em pressupostos das etiquetas violência urbana ou violência política; (iii) a violência como assunto de comparação restrito ao âmbito da segurança pública. Ou, até mesmo, (iv) o já conhecido *background* sociológico que opõe o fato de Brasil ter passado por uma longa ditadura militar ao fato de a Colômbia ser uma das democracias mais antigas e longas da América Latina, ainda que historicamente em xeque pelo chamado “conflito armado interno”.

Porém, elementos mais específicos desses estereótipos estão presentes na comparação que estou a propor. Para fazê-la escolhi a noção de "pacificação" como veículo de comparação. Essa escolha tem me permitido observar alguns mecanismos do Estado como produtor de perigos, sendo que esses mecanismos em torno do valor segurança, por exemplo, estimulam a informalidade e a ilegalidade. O termo “pacificação” como fio condutor analítico também pode ajudar a sair da encruzilhada de pensar o Estado como forte ou fraco, pois fica em evidência sua presença diferencial e seus dispositivos situacionais de reprodução, em muitos casos ilegais e informais. Mediante esses dispositivos o Estado enfatiza estrategicamente alguma de suas faces: repressiva e militarista, por um lado, e provedora e institucionalista, por outro.

Comparo, concretamente, a “pacificação de Urabá”, na Colômbia, e a “pacificação” por meio das Unidades de Polícia Pacificadora (UPP’s) no Rio de Janeiro.

A “pacificação de Urabá” constitui uma marca temporal, em meados da década de 1990, em que os grupos paramilitares consagraram sua estratégia de aniquilamento das guerrilhas (FARC e ELN, principalmente)³ e suas “bases sociais”, mediante o extermínio e deslocamento de núcleos de população civil com a colaboração e financiamento das forças armadas, políticos e elites regionais, fazendeiros, narcotraficantes, empresários e empresas multinacionais que tem investimentos na região por conta, principalmente, da agroindústria bananeira.

Contudo, a “pacificação de Urabá” não é um programa ou política de segurança pública de caráter oficial, senão uma série de convênios e acordos “ilegais”, respaldada pelo próprio Estado naquele período: o Estado em sua face militarista. Por isso, o comandante da Brigada XVII do Exército Nacional foi chamado “o pacificador de Urabá”. Uma década depois, quando condenado a 25 anos de prisão por vínculos com grupos paramilitares e pelo assassinato de habitantes de Urabá no contexto de uma operação militar conjunta com as *Autodefensas Unidas da Colômbia* (AUC)(El Tiempo 2012), esse apelido perdeu o teor de heroísmo. Essa conotação teve validade durante a consolidação das AUC como organização paramilitar confederada responsável da maioria dos 2.500 massacres cometidos pelo país inteiro nas últimas três décadas (Semana 2008a).

No caso do Rio de Janeiro, “pacificação” é um termo que está se tornando tão polissêmico como “favela” ou “comunidade”. São categorias que definem enquadramentos dos habitantes do Rio em complexas transições, posicionamentos, barreiras e deslocamentos identitários e ideológicos. Hoje em dia ouve-se falar não somente em “favelas pacificadas”, mas os próprios pesquisadores usam expressões como “estatísticas pacificadas”, que fazem referência a registros duplos e ambíguos de eventos e fatos, como ocorre no caso do aumento nos índices de desaparecimento após a

instalação das UPP's (Cerqueira 2011).⁴ Aliás, essas unidades já somam 34 em diferentes setores da capital fluminense, com a previsão de chegar a quarenta em 2014 (Coronel PM Paulo Frederico Borges Caldas, comunicação pessoal, setembro de 2013).

⁵ Contam com 8.600 policiais, mas a meta é chegar aos 12 mil efetivos em 2014. Embora o eixo da presente análise seja algumas implicações do termo “pacificação”, vou falar ao longo deste texto das UPP's e, fundamentalmente, de algumas dinâmicas relativas à sua criação, implementação e normatividade quase inexistente.

Os delineamentos da comparação a partir dos dois casos mencionados, sendo resultados parciais de uma pesquisa em andamento, são:

1. A excepcionalidade como um dos mecanismos do Estado para a criação de perigos e de ativação do valor segurança, inseparável do seu englobado, a insegurança. Muitas destas práticas, no quadro da excepcionalidade como o estado de sitio ou o “*estado de conmoción interior*”, no caso de Urabá, e da não regulamentação das UPP's e da indefinição “oficial” do termo “pacificação”, no Rio de Janeiro, não respondem a paradigmas de resolução e administração de conflitos. Em ambos os casos, “pacificação” exalta a ausência de conflito, ou, melhor dizendo, a extirpação do mesmo mediante intervenções militaristas. Também diz ao respeito de mecanismos tutelares, de cima para baixo, que buscam anular a produção de memória e autonomia.
2. O território configura-se como elemento central vinculado à pacificação, o que permite a reprodução da soberania em termos de segurança e venda de serviços, mas também o uso dessa noção nos termos

ortodoxos de “conquista” e “retomada” do território. Na base das duas questões aparece um aspecto essencial para a análise: a não diferenciação território-população.

3. A face institucional do Estado, nos processos denominados “pacificação”, envolve uma privatização das caras provedora e militar do Estado (criação de franquias de provedores privados de segurança, inclusive) e o desestímulo, tanto da autonomia como da agência de movimentos e sujeitos previamente estigmatizados, considerados “marginais” ou, em outros casos, “inimigos”.

Primeiro eixo de comparação

Rio de Janeiro. A existência legal das UPP’s está baseada em alguns Decretos do governador Sérgio Cabral (41.650 de 2009, 41.653 de 2009, 42.787 de 2011 e 44.177 de 2013), e em Portarias e Notas da PMERJ (Portaria 0037 de 2010, Nota 0202 de 2009 e Nota 0042 de 2009). O primeiro Decreto tem data de 21 de janeiro de 2009, quatro meses após a invasão ou, segundo a nomenclatura implementada posteriormente (no Decreto 42.787 de 2011), “intervenção tática” do Morro de Santa Marta (em novembro de 2008).

Contudo, até hoje a “doutrina de pacificação” (Cano et. al. 2012, Banco Mundial 2012), denominação dada por alguns especialistas em segurança pública, um dos alicerces da instalação das UPP’s, não foi formalizada. O modelo de policiamento que tem sido implantado, e aquele que é idealizado para anos vindouros, também não têm sido regularizados. Ou seja, não existe um documento ou modelo com as diretrizes e os conceitos centrais.

Até hoje não existe um documento oficial com a definição do que é pacificação e também não existe um documento sobre as UPP's como modelo de policiamento.⁶ Interpreto, portanto, a não regularização e a indefinição conceitual como um instrumento vinculado à excepcionalidade. A excepcionalidade, por sua vez, é uma chave para entender a suposta fratura da relação do “poder público” com a Polícia Militar, no caso do Rio, pois, na esfera da Segurança Pública, a pacificação é considerada uma fase de um modelo de policiamento que busca reformar a própria Polícia Militar (Henriques e Ramos 2011, Banco Mundial 2012, João Trajano, comunicação pessoal, setembro de 2013; ver nota vi).

A não formalização da proposta como modelo de policiamento é uma cara da moeda da excepcionalidade, mas também o objetivo de torná-la uma política pública entra no terreno da disputa de competências e da própria ambiguidade como cenário situacional da reprodução do Estado. Num evento organizado pelo Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro que presenciei, em setembro de 2013, o Comandante da Coordenadoria da UPP, Coronel Borges, falou da “solidão” da polícia no processo e “do distanciamento com relação ao poder público”. Já no filme “5x pacificação”⁷, José Mariano Beltrame, Secretário de Segurança do Estado do Rio de Janeiro, em um evento numa área com UPP, em 2010, afirmou: “(...) a sociedade se afastou da polícia e a polícia se afastou da sociedade e isso não foi em vão(...)”.

Para esclarecer este tipo de dinâmica, considerada um “distanciamento” ou “separação” entre instâncias do Estado, é necessário voltar à escassa normatividade. O termo “pacificação” aparece no primeiro decreto de 2009. Segundo pesquisadores e gestores entrevistados, começou a ser empregado após a ocupação da Cidade de Deus (segunda UPP implantada, em fevereiro de 2009). No decreto, o termo associa-se exclusivamente à “manutenção da ordem pública em comunidades carentes”. Portanto, a

“pacificação” é plasmada como um exercício de uma “tropa especializada e adaptada para a execução de ações especiais”, ou seja, a intervenção do BOPE é legitimada em primeira instância. Isso responde a uma estratégia de guerra em prol de uma paz imposta, em um contexto em que a ideologia da “guerra contra o crime”⁸ estava viva, embora desde o começo desse tipo de intervenção se proclamasse a impossibilidade de acabar com o tráfico, declarações vindas, principalmente, da Secretária de Segurança.

No Decreto 42.787 de 2011, o termo pacificação perde centralidade para os objetivos das UPP’s, entre os quais aparece a “consolidação do controle estatal”. Neste decreto, dois anos depois, quando já tinham sido instaladas treze UPP’s, são definidas as etapas do processo: intervenção tática, estabilização, implantação da UPP e avaliação e monitoramento. Afora isso, a padronização de procedimentos, o planejamento e a implantação de novas UPP’s são consideradas funções da Secretária de Segurança, mas o Comando da Coordenadoria da UPP, por seu turno, criado em 2010, é ratificado como estando subordinado ao Comando Geral da PM no tocante, principalmente, as intervenções táticas. Evidencia-se a fratura identificada,⁹ mas também a possibilidade de ativar a polícia militar como inimigo público dentro do próprio Estado, quando as falhas políticas no executivo, ou na face institucionalista do Estado, se tornam conspícuas.¹⁰ (É preciso esclarecer que não estou me ocupando das percepções da população no presente artigo).

O Decreto 44.177 de 2013 continua visando, do mesmo modo que os decretos precedentes, à necessidade de estruturas e procedimentos padronizados para as UPP’s, pois as demandas “têm ultrapassado as previstas pelo projeto de pacificação”. Contudo, essa função de sistematização é retirada do órgão que coordena as UPP’s e passa para o Instituto de Segurança Pública (ISP). Ou seja, em 2013, a lei exalta a importância de um Programa de Polícia Pacificadora (PPP), projeto que, até hoje, não foi definido

oficialmente nem regulamentado. No decreto que está vigente, portanto, a pacificação é associada a: 1. ações especiais (leia-se ações militares) que justificam a criação de uma UPP em determinado local, e 2. a “devolução à população da paz e tranquilidade para um exercício da cidadania plena que garanta o desenvolvimento econômico”. Evidenciam-se aqui a face militarista, que parece se justificar por si só, e a face provedora do Estado, promovida mediante a articulação valorativa paz, mercado e integração.

Urabá. Agora, vamos ver o que acontece em Urabá no tocante à excepcionalidade. Na década de 1990 registraram-se 96 massacres – assassinatos coletivos com mais de 4 vítimas. O que equivale a um massacre a cada 20 dias nos momentos mais críticos, como entre 1995 e 1997, na época da chamada “pacificação de Urabá”, ou seja, da consolidação dos grupos paramilitares com a colaboração da Brigada XVII do Exército Nacional. Os signos do extermínio - em palavras de Suárez (2007)- também podem ser lidos nos 2.950 assassinatos perpetrados, entre 1995 e 1997, numa região com aproximadamente 500 mil habitantes naquele período.

Em junho de 1996, o governador de Antioquia, Álvaro Uribe Vélez, declarou Urabá “*Zona Especial de Orden Público*”. Isto em plena vigência de um estado de exceção: o “*estado de conmoción interior*”.¹¹ A medida adotada pelo governador soma-se a um histórico de exceção do executivo, com o respaldo constitucional, mas que tem instrumentalizado uma presença estatal militar na região. Urabá já teve prefeitos militares em vários momentos das décadas de 1960 e 1970 (Uribe 1992, García 1996); passou por uma *Jefatura Militar*¹² de dois anos a partir de 1988, sendo que naquele ano foi expedida uma carteira de identidade especial para seus habitantes. A *Jefatura Militar*, ironicamente, foi adotada após a instauração da eleição democrática de prefeitos, que fechou um ciclo no que diz respeito às estratégias de militarização por parte do Estado central, mas o objetivo “oficial” de sua implantação foi “restabelecer o

clima de pacificação em pleno processo de paz com a guerrilha do *Ejército Popular de Liberación* (EPL)”.

Entre 1970 e 1991, a Colômbia viveu 17 anos em estado de exceção, e, entre 1949 e 1991, mais de 20 anos sob “estado de sítio”, sendo que a maioria das leis de exceção foi legalizada pelo legislativo (García-Villegas e Uprimny 2005, Pérez e Benninghoff 2005, García-Villegas 2008).¹³ Com a Constituição de 1991 foram restringidas as possibilidades de excepcionalidade na ordem pública e as atribuições de julgamento de civis em mãos de militares. O Estado, porém, continuou criando perigos mediante o “*estado de conmoción interior*”, decretado seis vezes desde então, com várias prorrogações como aconteceu durante o período da “pacificação de Urabá”.¹⁴ Poder-se-ia dizer que como um efeito indireto das restrições da Constituição de 1991,¹⁵ a guerra ilegal por meio de exércitos paramilitares tornou-se a principal estratégia contra as guerrilhas, apoiada por amplos setores do Estado e da sociedade, das chamadas elites regionais, abrangendo também empresas multinacionais como Chiquita Brands.¹⁶

Em suma, a versão militarista de Estado vivida em regiões da Colômbia como Urabá deixa conflitos sociais em mãos em coletivos armados como uma forma de impedir processos democráticos autônomos (GMH-CNRR 2010). Os conflitos sociais tendem, portanto, a uma limitação de sua expressão política, quando dita expressão não é cegada pela via da força. Por essa razão, existe uma tendência a viver os conflitos como “guerras” que o Estado resolve mediante a instalação de práticas em torno de chamados à desarticulação (Pécaut 2012) e noções de crise e perigo, sendo que, quanto maior concentração de poderes no Executivo, maior a limitação de Direitos dos cidadãos pela deficitária atuação da Justiça. No caso das UPP’s no Rio de Janeiro, a “pacificação” é uma forma de construir uma política de segurança pública no “ir fazendo”, aumentando o grau de incerteza e contribuindo para a consolidação do Estado

como produtor de perigos, cuja existência está fundamentada na idéia de uma sociedade em risco.

Segundo eixo de comparação

Rio de Janeiro. Na análise das normas existentes, o termo “território” simplesmente não aparece. Contudo, ele é central nas falas vindas da Secretaria de Segurança, dos policiais das UPP’s de patentes diferentes, dos gestores e pesquisadores envolvidos no processo e no acompanhamento das populações com UPP’s e é, certamente, um dos termos mais empregados pela mídia.

Fala-se na “recuperação de território” e no “fim dos confrontos armados” como os objetivos e, simultaneamente, consequências, da pacificação. Não obstante, é preciso levar em consideração que, segundo a versão de comandantes das UPP’s entrevistados e de consultores e gestores vinculados à UPP Social e à Secretaria de Segurança, a instalação deste tipo de unidade respondeu a um plano estratégico viabilizado pela existência de um Batalhão de Operações Especiais (BOPE), a famosa tropa de elite. Os critérios, porém, nunca foram especificados *por serem confidenciais*. O Comando da Coordenadoria da UPP, em declarações do Coronel Borges (ver nota vi), insiste que sua instalação faz parte de um plano estratégico “em lugares que eram quartéis gerais do tráfico”.

Em algumas falas informais questiona-se a existência de um plano militar que regulamente, segundo índices de criminalidade, a ordem da ocupação armada e subsequente implantação de UPP’s. Evidencia-se, novamente, a fratura entre a Secretaria Segurança e a UPP Militar, apontada na seção anterior. Essa fratura tem desdobramentos importantes, como a ativação independente das faces militarista e institucionalista do Estado, mas também a ativação da noção de território¹⁷ para

continuar determinando sociabilidades sob a oposição inimigo-aliado, base ontológica obscurecida do conceito de soberania.

Para alguns especialistas, a chave da chamada “pacificação” está na relação entre tráfico e criminalidade; para outros, a estratégia começou nas “favelas” da zona sul ou área nobre da cidade, e abrange o circuito dos eventos esportivos mundiais, seguindo uma lógica de ocupação de “favelas” pequenas e contíguas (Jacqueline Muniz, comunicação pessoal, setembro de 2013).¹⁸

Por outro lado, a partir do diálogo com vários pesquisadores, a própria instalação das UPP’s poderia ser caracterizada como “um conjunto de práticas em busca de um programa” (Luiz Machado da Silva, comunicação pessoal, agosto de 2013), mas determinadas pelo peso ideológico e mediático do termo “pacificação”. Esse peso está relacionado, por sua vez, com a idéia da retomada do território. Por essa razão, duas das três primeiras UPP’s instaladas (Santa Marta, Cidade de Deus e Batan) responderam a intervenções por eventos ostensivos do poder de facções do tráfico; no caso de Santa Marta, a transformação de quartel-general de uma creche por parte de um grupo de traficantes (Mendoza 2011). Em maio de 2008, no Batam, um casal de jornalistas do jornal O Dia foi sequestrado e torturado. A casa onde ocorreu a tortura, antiga sede da polícia, é hoje a sede da UPP (Esperança 2013).

Esses são casos emblemáticos do poder territorial do *inimigo-tráfico* e, por isso, a “pacificação” responde também ao estereótipo da “favela” como forma de vida ameaçadora e perigosa, sempre perturbadora da suposta ordem do cotidiano e berço do tráfico. O estigma do perigo desse inimigo, porque existem outros inimigos a depender do posicionamento dos atores,¹⁹ transfere-se aos moradores da “favela”, daquele território, chamados “favelados”, sendo que eles dificilmente conseguem fugir de outros estigmas como o do “bandido” ou o do “marginal”. Eis um aspecto central que quero

chamar atenção: na insistência da retomada do território e da ordem mediante intervenções militares e policiais, a diferenciação entre território e população é esvaziada. O perigo é, justamente, a fusão dos dois elementos (território e população), pois, por esse viés, a intervenção armada é legitimada, a fronteira com outros territórios é reforçada e, por tanto, as fronteiras com outro tipo de população são fortalecidas. Por isso, a vigência incontestável de enquadramentos coletivos e subjetivos a partir das oposições morro/asfalto, favela/bairro e assim por diante.²⁰

Urabá. Urabá é um caso emblemático da fusão colonização-conquista ou da inversão da ordem dos dois processos, no seio dos quais a terra é colonizada e conquistada para virar território. Aquele que se apropria da terra, controla o território, é seu dono, ou seja, é o proprietário de tudo aquilo que nele existe, incluindo pessoas, animais, objetos e, a terra, evidentemente.

Urabá não é terra de ninguém, como se diz com frequência visto seu caráter de fronteira aberta com conexão internacional para o tráfico de mercadorias ilegais e legais, e também pelo fato de ser uma região de colonização recente com a instalação da agroindústria a partir da década de 1960. Historicamente, Urabá sempre é território de alguém, dos donos da terra e do grupo armado que os defende, exercendo o controle. É por isso que as lideranças em prol dos processos de restituição de terras afirmam que, em Urabá, a terra é o único motivo pelo qual ninguém pode brigar. A luta pela terra é inviável porque a luta pelo território sobrepõe-se a todas as demandas e reivindicações.

O território, por seu turno, para ser considerado como tal deve ter sido pacificado. A “pacificação”, pensada – neste caso - como a reconquista baseada no princípio de extermínio, que se faz em nome do dono da terra, inclui o próprio Estado. Esta é uma constante na história de Urabá. Já no caso da “pacificação de Urabá” analisado aqui, reproduz-se a vinculação terra-inimigo. Na base desse vínculo, a terra é

concebida como um bem escasso. Por essa razão, um militar de alto escalão, durante o trabalho de campo, afirmou que, para ter terra, é preciso expulsar o vizinho a qualquer custo. A associação vizinho-inimigo torna-se, assim, ainda mais plausível e, por isso, o Estado e seus representantes não podem agir como intermediários em um regime ideológico para-estatal, no seio do qual as terras já foram convertidas em território.

O Estado, no entanto, foi usado como álibi da reconquista do território por parte de uma organização armada ilegal de ordem nacional. Os paramilitares e as AUC, em particular, após a “pacificação de Urabá”, usaram a justificativa de estarem retornando a terra ao Estado. Os comandantes das AUC que operaram em Urabá em meados dos anos noventa, hoje extraditados aos Estados Unidos ou na prisão, consideram que sua atuação foi definida por um consenso “social” pelo uso legítimo da força que supostamente define o Estado, mas que ele mesmo por omissão delegou a eles. Esse conhecimento do território “pacificado” proporciona, precisamente, o poder sobre a população que, por sua vez, é passível de se tornar beneficiária ou vítima, a depender das disposições e da disposição de “seus” donos na negociação com o Estado.²¹ Esse conhecimento foi um dos aspectos primordiais nas propostas de negociação dos paramilitares ao governo, incluindo a oferta de se tornarem os guardiões da “segurança”. A segurança foi oferecida, em pleno processo de desmobilização a partir de 2002, na tentativa de se chegar a ser parceiro ou cúmplice “oficial” do Estado.

Terceiro eixo da comparação

Rio de Janeiro. Uma das perguntas que fiz a pesquisadores e gestores no Rio é se viam a possibilidade de surgirem novas categorias para os moradores de áreas com presença de UPP. A maioria de respostas enfatizou o peso do adjetivo pacificado: “comunidade pacificada” ou “favela pacificada”, a depender dos complexos

posicionamentos identitários. Contudo, alguns relatórios e diagnósticos falam da existência de categorias como “ex-favelas” (Cano et. al. 2012, Banco Mundial 2012, Ost e Fleury 2013), sobretudo no caso de áreas com UPP’s “pequenas” e que viraram “favelas-modelo” como Santa Marta ou Vidigal. O uso da expressão “ex-favelas” pode ter a ver também com o entusiasmo inicial das UPP’s em termos do fim dos tiroteios, tópico exaltado pela mídia. Outros pesquisadores analisam que, com a implantação das UPP’s, houve a intenção de transformar os “favelados” em consumidores de serviços (Carvalho, 2012).

A pacificação, portanto, compreendida como o final dos confrontos armados entre bandos inimigos, é a chave para a expansão de serviços públicos e para uma incipiente regularização como meta da integração desses territórios à cidade. Mas, sobretudo, é vista como uma possibilidade, sem precedentes, para uma expansão da iniciativa privada. O “caveirão” antecedendo a chegada da Sky é já uma imagem de senso comum; até deixou de ser piada. Em alguns diagnósticos, como o encomendado pelo Banco Mundial (2012), consta que as UPP’s, especificamente, “promovem o desenvolvimento após a reconquista do território”.

Não vou entrar em detalhes sobre as flutuações dos preços do mercado imobiliário em áreas com UPP’s nem vou falar no auge da ampliação de mercados de empresas privadas, sobretudo nas “áreas pacificadas” da zona sul da cidade (ver Ost e Fleury 2013). Busco neste eixo chamar atenção para a relação da UPP Social com o dilema da “polícia da proximidade”.

Criada, em 2010, para mediar e articular os pedidos das comunidades em termos de infra-estrutura e serviços públicos, principalmente, ou seja, para agir como mediador entre diversos órgãos governamentais exercendo ações sociais em paralelo às ações policiais (Henriques e Ramos 2011), a UPP Social se tornou, rapidamente, um programa

marginal.²² Todas as pessoas entrevistadas que trabalharam ou trabalham como gestores da UPP Social afirmam que o programa não contribuiu para o associativismo e apontam para um paulatino isolamento. Os alcances do trabalho de gestão estão muito mais relacionados com o tipo de elo que pode ser estabelecido com o comandante de cada UPP em particular. Alguns comandantes, com formação em Direitos Humanos e com um perfil mais “acadêmico” ou mais influenciado pelo Direito e as Ciências Sociais, buscam uma articulação com as comunidades a partir de (i) fóruns, (ii) de incipientes centros de conciliação, e (iii) de outros espaços de diálogo fora da área do comando (visitas domiciliares, por exemplo), (iv) ou mediante o estímulo a programas sociais próprios (UPP mirim), (v) atividades de capacitação e lazer (aulas de artes marciais, escolas de futebol, bailes de debutantes, bailes *funk* normatizados). Mas, existem comandantes que têm uma relação autoritária com as comunidades, buscando regularizar informalmente e por conta própria, inclusive, aspectos centrais da vida destes bairros como o moto-taxi e os bailes *funk*, dois casos emblemáticos (Cano et. al. 2012; Siquiera et. al. 2012; Rezende e Ansari 2012).

Levando em consideração que, para fins da análise, existem duas linhas dentro das comandâncias das UPP's, poderia se afirmar que uma “linha dura” vê a UPP Social como criada para isolar os gestores na mediação com diferentes órgãos públicos para, a partir disso, neutralizar qualquer iniciativa autônoma das comunidades. Esta mediação em UPP's sob um comando de “linha dura” é feita ocasionalmente a partir dos fóruns das UPP's, reuniões que são dirigidas pelo Comandante nas quais ele “convida” alguns representantes da comunidade - previamente escolhidos-, e representantes de outros órgãos e instituições do estado ou da municipalidade. Nesses encontros, o Comandante age como síndico ou, em situações marcadas por atuações autoritárias e com abuso de poder, pode, até mesmo, atuar como o “novo dono do morro” (Cano et. al. 2012, Pereira

2013, Rodrigues e Siquiera 2013, Machado 2010²³), categoria usada para ser referir às cabeças das facções e traficantes. Dito de outro modo, a concentração de decisões na figura do comandante da área pode contribuir para a reprodução de mecanismos de governo e justiça paralelos.

Comandantes da “linha branda” argumentam que o problema da UPP Social é o número e “a solidão” dos gestores em campo, sendo essa a mesma reclamação dos soldados recém formados que tem a função de patrulhar o terreno nas áreas com UPP. Essa “solidão” está relacionada com a fratura com o poder público que mencionei anteriormente e com a própria estrutura *experimental, não regulamentada, espontânea e cambiante das UPP’s*.

A “pacificação” pela via das UPP’s e a criação da UPP Social respondem a um projeto que busca uma semi-desvinculação da provisão de força, colocando as duas UPP como parte do mesmo processo. É uma compressão de mecanismos de repressão e ideais de proteção social em resposta ao pressuposto da “cidade partida”. Se, no primeiro eixo, tentei mostrar como a excepcionalidade permite a separação das faces militarista e institucionalista do Estado, aqui poderia se falar de uma aparente fusão promovida como “institucionalização do social” mediante agentes policiais “especiais” que oscilam entre (i) o “policia de verdade”, que “prende e mata bandido”, e (ii) o policial UPP como um funcionário com perfil de conciliador, mediador e, até mesmo, servidor comunitário. Em larga medida, por essa oscilação e ambiguidade no perfil, a chamada UPP militar tem (ou teve) mais chances de se tornar franquia.

Desde o Decreto de 2011 fala-se da aplicação da “filosofia da proximidade” em áreas com UPP. Houve uma mudança: ao invés de se falar em “policimento comunitário”, com várias tentativas de implementação no Rio desde o começo da redemocratização²⁴, usa-se hoje a expressão “policimento da proximidade”. No

Decreto de 2013, a polícia da proximidade é definida como fundamentalmente preventiva, em uma tentativa de dissociar as intervenções militares, de retomada de território, das fases posteriores em que o perfil dos próprios policiais das UPP's está em disputa.²⁵

Certamente, um dos alicerces do “policiamento da proximidade” é evitar a negociação das formas de policiamento com os moradores. Fala-se de uma “virada” do policiamento repressivo e ostensivo para um preventivo. Mas o policiamento preventivo, na visão de alguns comandantes de UPP's da *linha branda*, envolve uma interação com as populações a partir do ato da denúncia para assim garantir a continuidade dos efeitos da “pacificação” e a integração daquelas populações em circuitos econômicos, públicos e privados. Eis outro caminho possível para a ativação de perigos. A denúncia, como ato de proximidade, pode se orientar nessa direção. Ou seja, a denúncia é um ato que tem força; ela pode levar as pessoas a continuarem reproduzindo auto-imagens a partir das imagens dominantes que delas são criadas sob a ótica inimigo/aliado, mas acobertadas pela exaltação do valor segurança e sua expressão mediática: a paz.

Urabá. Urabá já foi considerado um exemplo da privatização do público, descartando a precedência da idéia da crônica ausência estatal (Uribe 1992). Fala-se, inclusive, de uma “territorialização privada” como o projeto político-militar que os paramilitares levaram a sua máxima expressão após os fracassos coletivistas das guerrilhas e dos sindicatos nos anos oitenta (Ramírez 1997). A precedência da noção de território, a meu ver, está na base desse tipo de possibilidade.

Uso agora como vinheta a história de Raul Hasbún²⁶ para revelar aspectos que ilustram implicações da reconquista do território no sentido de uma privatização da cara

provedora do Estado mediante a negociação da prerrogativa do uso exclusivo da força, como ocorreu durante a “pacificação de Urabá”.

Hasbún foi o representante legal da “Convivir Papagayo”, uma cooperativa privada de segurança que surgiu, em 1994 em Urabá. Nasceu o mesmo ano da promulgação do polêmico decreto nacional que autorizava o uso conspícuo de armas e aparelhos de comunicação às cooperativas privadas para “prevenir ou deter graves perturbações à segurança”.²⁷

“Papagayo” foi a Convivir mais reconhecida em Urabá, e funcionou até 2007 driblando vários obstáculos jurídicos.²⁸ Antes disso, Hasbún era dono de 4 mil hectares de terra em Urabá. Nos anos oitenta, assolado pelas cobranças extorsivas das guerrilhas, colocou à venda uma de suas propriedades. Não houve comprador porque considerava-se que Urabá era território da guerrilha, “*zona roja*”. Sua terra estava perdendo valor, motivo que o levou a se aliar aos fundadores das AUC. A partir de 1996, um grupo de 40 homens armados ficou sob suas ordens. E, em menos de cinco anos, já era dono de seu próprio grupo armado.

As Convivir, aliadas do Exército e dos grupos paramilitares, no entanto, visavam muito mais do que a recuperação das terras para o Estado. Assim, logo se conseguiu o controle do território. O próprio Hasbún tem afirmado que, pela intermediação das Convivir, chegaram a pagar, em Urabá, a gasolina dos veículos do Exército nacional, da polícia e do *Departamento Administrativo de Seguridad* (DAS), o principal órgão de inteligência do Estado naquele momento. Empréstavam carros e aparelhos de comunicação para as operações militares feitas em nome do Estado, mas encomendadas pelos sócios do acordo ilegal que promoveu a “pacificação de Urabá”.

No início da década de 2000, segundo revelado por Hasbún, essas cooperativas tinham rendimentos milionários, levando em conta os pagamentos das empresas

exportadoras de banana. Os donos de gado pagavam mensalmente aproximadamente 10 reais (10 mil pesos) por hectare protegido. Os comerciantes dos povoados, ou da parte urbana dos municípios de Urabá, faziam o mesmo. Os narcotraficantes também deviam pagar o imposto por gramas, consistente em 50 dólares por cada quilo de cocaína que saísse dos portos de Urabá.²⁹ A “pacificação de Urabá” foi, portanto, a peça de propaganda que permitiu a proliferação de um esquema de extermínio, pretensa contra-insurgência e serviço de segurança a quem pagasse mais em outros lugares do país. Paulatinamente, tornou-se uma franquia.

FINAL. Nos três eixos analisados indico os mecanismos que permitem falar do Estado como produtor de perigos, o que confirma sua reprodução situacional e diferenciada. Esta idéia, foco de investigação de uma pesquisa (em andamento) mediante o conceito de “pacificação”, busca questionar o argumento difundido “da ausência do Estado”³⁰ como explicação da fronteira legal/ilegal, e como causa de surtos de violência ou de tendências estruturais de exclusão.

A excepcionalidade pode ser avaliada como um estado com margens mais amplas para escolha do *homo sacer*³¹, vidas sacrificáveis com o beneplácito do aparato estatal (Agamben 2002). A fusão território/população pode permitir avanços analíticos com relação a processos sobre territorialização e violência, entre outros aspectos. Por fim, as fusões e separações situacionais das faces constituintes do Estado envolvem dispositivos que permitem problematizar os esvanecimentos das fronteiras legal/ilegal e público/privado e, até mesmo, mergulhar em formas híbridas de institucionalidade e em mecanismos de articulação de justiças paralelas com aparatos de justiças nacionais - e transacionais-, sem ter que estudá-los criando campos hiper-especializados.

¹ Urabá tem um caráter triplo de fronteira. Além de ser fronteira internacional, com conexão marítima direta pelo Mar do Caribe e indireta pelo Oceano Pacífico através de rios e estradas rudimentares - que facilitam o tráfico ilegal de contrabando, armas e drogas -, é uma fronteira interna regional que liga as dinâmicas de três *departamentos*: Chocó, Antioquia e Córdoba. Simultaneamente, é uma fronteira étnica,

pois ali confluem grupos indígenas - embera, tule e zenú, principalmente -, populações negras e outras populações provenientes de regiões andinas do país. É uma região de aproximadamente 600 mil habitantes hoje.

¹ Ainda que as guerrilhas do *Ejército de Liberación Nacional* (ELN) e do *Ejército Popular de Liberación* (EPL) tenham entrado em Urabá em 1966 e as Fuerzas Armadas Revolucionarias de Colombia (FARC) em 1969 (García 1996), o conflito fez-se brutal a partir do final da década de 1970, quando a mudança de estratégia concentrou-se nos sindicatos, infiltrados pelas guerrilhas. Morreram milhares de trabalhadores e operários bananeiros acusados de pertencer ou colaborar com o sindicato ou grupo armado oposto. Exército e polícia combateram suas ações, mas a conflagração foi iminente no meio do terror anticomunista ainda vivo ao qual se acrescentou o extermínio local e nacional do partido político de esquerda, *Unión Patriótica* (UP). Simultaneamente, na década de 1980, os “*carteles*” do narcotráfico criaram exércitos privados que, junto com iniciativas contrainsurgentes de comerciantes, fazendeiros, donos de gado, políticos e militares, desembocaram nas *Autodefensas Campesinas de Córdoba y Urabá* (ACCU) e nas *Autodefensas Unidas de Colombia* (AUC) em meados da década de 1990. Dessa maneira, os assassinatos seletivos e os massacres constituíram o reflexo de uma nova virada no conflito na Colômbia com a incursão dos grupos paramilitares confederados. Em menos de uma década de retaliações insurgentes e contrainsurgentes, diz-se, 10% da população de Urabá foi exterminado. No início de 2010, foram registradas 17 mil vítimas, correspondentes à época de consolidação do controle paramilitar (1997-2005) na região de Urabá.

¹ O acordo de paz com a guerrilha do *Ejército Popular de Liberación* (EPL) foi assinado em 1991. A partir desse processo surgiu o movimento político *Esperanza, Paz y Libertad*. A trégua após a desmobilização do EPL não durou muito. No final de 1991 e no começo de 1992, surgiram os *Comandos Populares*, em resposta à incursão violenta de uma dissidência do EPL nascida em 1991. Os *Comandos Populares* concentraram suas ações nos assassinatos seletivos, principalmente no eixo bananeiro, no período entre 1993 e 1995, sendo os militantes políticos da UP e do Partido Comunista seus principais alvos. Os *Comandos Populares* teriam se unido aos grupos paramilitares por volta de 1995. Por outro lado, a dissidência do extinto EPL operou alinhada com as FARC entre 1992 e 1995. Após a ruptura deste acordo, esta dissidência aliou-se também aos grupos paramilitares por volta de 1996 (Ramírez 1997).

¹ Cerqueira (2011) salienta que embora os homicídios tenham caído de 7.099, em 2006, para 5.064, em 2009, houve um aumento por causas externas “indeterminadas” assim: 10 mortes por cada 100 mil habitantes, em 2006, que contrastam com as 22 mortes por cada 100 mil habitantes em 2009.

¹ Seminário “Segurança Pública e Direitos Humanos: UPP e Juventude”. Evento organizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Local: EMERJ (Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro), Auditório Carlos Amorim. 27/09/2013.

¹ Em setembro de 2013, quando fiz uma visita de campo ao Rio, ouviam-se boatos da prensa, por parte da Coordenadoria do Comando da UPP por terminar, antes do final de 2013, um documento com o modelo do que, de fato, já foi executado, a pesar das várias polêmicas, abafadas pelo sucesso em termos do fim dos tiroteios nas áreas “pacificadas”, da mobilidade dos moradores, e da diminuição dos autos de resistência, ou seja, das mortes ocasionadas pela polícia. Vislumbram-se, porém, novos giros em vista do desaparecimento de Amarildo de Souza com 10 policiais da UPP detidos por envolvimento no caso, o estupro e assassinato de uma menina de nove anos a poucos metros da sede do comando da UPP e o assassinato de um policial da UPP durante o patrulhamento numa “área pacificada”. Todos esses eventos aconteceram, nos últimos meses, na Rocinha.

¹ “5X Pacificação” (2012). Direção: Cadu Barcellos, Luciano Vidigal, Rodrigo Felha, Wagner Novais. Distribuição: RioFilme/H2O Films.

¹ Ao colocar nesses termos, busco me afastar da consideração, para o caso do Rio de Janeiro, da guerra usada como metáfora ou, melhor, do argumento que a ordem pública é construída em torno da metáfora da guerra desde os anos 1980 (Pereira 2012, Machado 2010). Boa parte do cotidiano no Rio é vivida como guerra. Por isso a vigência das facções e dos enquadramentos sociais (no cotidiano) a partir da certeza da existência de bandos inimigos.

¹ Evidências de uma fratura desse tipo remetem a diferentes momentos após a volta à democracia. No primeiro mandato de Leonel Brizola (1983-1987), o governador extinguiu a Secretária de Segurança para escapar, ainda na ditadura, da obrigatoriedade de que esses cargos fossem ocupados por militares. Desse modo, surgiram duas secretarias: de Polícia Civil e de Polícia Militar. Como já não existia um Comando-Geral, mas sim secretarias do estado do Rio, não poderia haver intervenção de um ministro de Exército. Posteriormente, em plena promulgação da Constituição Federal de 1988, a Polícia Militar passou a figurar como força auxiliar e de reserva do Exército, ou seja, sua principal função era a realização das atividades de policiamento ostensivo para preservar a ordem pública. Em 1995, quando Marcello Alencar tomou posse, houve uma nova reviravolta, pois a Polícia Militar deixou de ter o estatuto de Secretaria de Estado

para ser subordinada à Secretaria de Segurança Pública que passou a ser comandada por um antigo general do Exército que empossou o Coronel Dorasil Castillo no Comando da PM, que, por sua vez, reativou o prêmio à bravura pelas ações dos policiais contra “perigosos delinquentes” (Mendoza 2011).

¹ Sob os critérios da Secretaria de Segurança, o alvo das UPP’s é caracterizado da seguinte maneira (no Decreto 44.177 de 2013): “Comunidades pobres, com baixa institucionalidade, alto grau de informalidade e instalação oportunista de grupos criminosos ostensivamente armados”. Abre-se assim, na legislação, uma janela para a arremetida provedora do Estado, que é o terceiro eixo da comparação que proponho. Resumindo, o decreto ratifica o perfil das áreas alvo, longe das determinações militares ou das forças especiais, o BOPE (no caso), que foram o alicerce do projeto de pacificação nas primeiras ocupações ou na primeira fase de ocupação (“intervenção tática”).

¹ A “*conmoción interior*” é definida no artigo 213 da Constituição da Colômbia como “*un mecanismo de excepción en caso de grave perturbación del orden público que atente de manera inminente contra la estabilidad institucional, la seguridad del Estado, o la convivencia ciudadana, y que no pueda ser conjurada mediante el uso de las atribuciones ordinarias de las autoridades de Policía, el Presidente de la República, con la firma de todos los ministros, podrá declarar el Estado de Conmoción Interior, en toda la República o parte de ella, por término no mayor de noventa días, prorrogable hasta por dos períodos iguales, el segundo de los cuales requiere concepto previo y favorable del Senado de la República (...) Los decretos legislativos que dicte el Gobierno podrán suspender las leyes incompatibles con el Estado de Conmoción y dejarán de regir tan pronto como se declare restablecido el orden público. El Gobierno podrá prorrogar su vigencia hasta por noventa días más (...) En ningún caso los civiles podrán ser investigados o juzgados por la justicia penal militar*”.

¹ A *Jefatura Militar* contou com quatro chefes militares durante esse período. A Corte Constitucional declarou constitucional o Decreto Legislativo 678, que criava essa modalidade de governo, com base no princípio de medidas excepcionais para circunstâncias excepcionais, após vários massacres ocorridos nos primeiros meses de 1988. O julgamento de civis por parte de militares foi uma questão resolvida mediante a criação de jurisdições especiais de “*jueces de orden público*”.

¹ Ver García-Villegas e Uprimny (2005) e Pérez e Benninghoff (2005) para uma revisão dos estados de exceção na Colômbia desde finais do século XIX.

¹ No Decreto 1900 de 1995 (02/11) fixa-se o estado de “*conmoción interior*” em todo o território nacional. Foi prorrogado por noventa dias mediante os Decretos 208 de 29 de janeiro de 1996 e 0777 de 29 de abril 1996.

¹ Segundo García-Villegas e Uprimny (2005), a Constituição de 1991 limita os estados de exceção a situações graves e excepcionais restringindo, assim, os poderes de exceção como é o caso da aplicação de justiça militar a civis, vigente até 1987.

¹ Segundo depoimentos de paramilitares, multinacionais como Chiquita Brands pagavam aos grupos paramilitares três centavos de dólar por cada caixa de banana exportada (Semana 2008b). Chiquita Brands foi processada nos Estados Unidos, pagando uma multa de 25 milhões de dólares (El Tiempo 2010). Em 2010, essa multinacional já desenvolvia um processo de reparação (pagamento de indenizações) às vítimas em Urabá.

¹ Barbosa (2012), por exemplo, coloca que a produção de um território seguro e a co-produção de segurança são traços diferenciais das UPP’s. O autor fala de um modelo hileomórfico que permite a produção de territorialidade e de ordem (normatização de comportamentos) a partir da idéia que a vida é matéria bruta passível de intervenções técnicas.

¹ Afora a confidencialidade dos critérios que guiaram a ordem de ocupação e o segredo que os mantêm, existem também vários “mitos de origem”, que não têm correlato nas memórias institucionais. Menciona-se, por exemplo, que, em 2006, ocorreu um fórum secreto formado pela alta cúpula do governo estadual, pelo setor de inteligência, e por líderes influentes do setor privado (Banco Mundial, 2012: 22). Alguns autores (Fleury et. al. 2013, Ost e Fleury 2013) observam que a “pacificação” foi uma ocupação das favelas ancorada nos grupos empresariais (orientados por *Think Tanks*), na sua formulação, financiamento e execução. Com ações prioritárias perante o problema da segurança pública propunha-se uma retomada definitiva do território, seguida pela instalação de policiamentos preventivos permanentes.

¹ Das 34 UPP’s que funcionam atualmente somente uma está localizada em áreas com domínio das milícias, Batán. Esse aspecto confirma que há uma idéia de resgate do território de setores com controle por parte do tráfico e das chamadas facções criminosas - principalmente Comando Vermelho (CV), Amigos dos Amigos (ADA) e Terceiro Comando (TC)-, tidas como o inimigo da PM. Bairros da zona oeste e da baixada Fluminense vislumbram-se no plano discursivo, e retórico, como possíveis receptores das UPP, mas as áreas consideradas sob domínio do *inimigo-tráfico* – minha categoria- são tidas como já “pacificadas”.

¹ Mantenho a minha observação da não separação território/população como um dos alicerces da “pacificação”. Contudo, é preciso destacar que Pereira (2013) salienta que as UPP’s são “espaços de exceção”, ou seja, elementos de um novo regime territorial que combina ilegalidade/legalidade, práticas legítimas e ilegítimas e normas e procedimentos legíveis e ilegíveis. Algumas partes dos eixos da minha proposta identificam essa questão, mas a minha proposta é que todos eles são mecanismos próprios de uma reprodução situacional do Estado, abrangendo uma série de contradições que também o estruturam.

¹ Os blocos das *Autodefensas Unidas de Colombia* (AUC) que operavam em Urabá – Bloco Bananero y Bloco Élmer Cárdenas – começaram o processo de desmobilização de 2 mil membros da organização, entre 2004 e 2006, sob a tutela da Lei de Justiça e Paz. A Lei 975 de 2005, ou Lei de Justiça e Paz, facilita os processos de paz e incorporação individual e coletiva à vida civil de membros de grupos armados ilegais à margem da lei, além de garantir os direitos à verdade, à justiça e à reparação das vítimas, tanto pela via administrativa como judicial. Vincula-se a ela o Decreto 1.290, de 2008, para os trâmites de reparação. É um processo polêmico, pois muitas bases armadas das AUC não foram desestruturadas e algumas delas tem se reciclado em novos grupos armados. Além disso, os trâmites da lei não têm implicado o cumprimento dos compromissos de verdade, justiça e reparação.

¹ Em janeiro de 2011, o programa foi transferido para o município, alocado no Instituto Pereira Passos e instituído como UPP Social Carioca. É importante levar em consideração que a municipalidade encarrega-se de ofertar os seguintes serviços públicos: atenção básica à saúde, ensino fundamental, assistência social, limpeza e conservação, habitação e urbanismo. O governo do estado deve fornecer segurança pública, ensino médio e serviço de água. Energia, gás e comunicações são providos por empresas privadas. Além disso, segundo mapeamento de 2010, existiam naquele momento 132 programas sendo desenvolvidos em favelas cariocas por iniciativas governamentais, a maioria sem articulação entre eles, o que parecia um dos desafios para a própria UPP Social (Henriques e Ramos 2011; Fleury 2013a).

¹ Em palavras de Machado (2010), as UPP’s estão extrapolando sua função de controle e prevenção ao se tornarem órgãos de “mediação política”.

¹ Destacam-se, por exemplo: a criação, em 1983, do Centro Integrado de Policiamento Comunitário (CIPOC) com o uso metodológico de discussões entre policiais e representantes comunitários para o policiamento em áreas que não contavam com esse serviço. Segundo Mendonça (2011), a descontinuidade do programa respondeu à incapacidade das “organizações policiais retomarem o controle do território”. Em 1992, durante o segundo mandato de Brizola (1991-1995) com o Coronel Cerqueira empossado como Secretário de Estado de Polícia Militar, surgiram, simultaneamente, o Batalhão de Operações Especiais (BOPE), o Grupamento de Aplicação Prática Escolar (GAPE) e o Batalhão Escola de Polícia Comunitária (Mendonça 2011, Cano et. al. 2012). O Mutirão pela Paz surgiu em 1999; caracterizado pela presença contínua da polícia orientada para o atendimento de demandas populares, esse programa precedeu à instalação do BOPE nessa zona da cidade conhecida como “Pereirão”. Essas medidas tentaram frear a letalidade da ação policial que foi exacerbada durante o período de Marcello Alencar (1995-1999), quando o Decreto 21.753 de novembro de 1995 estabeleceu uma premiação por mérito especial a policiais militares que tivessem demonstrado “especial bravura” (o aumento do salário era de até 150% do salário inicial) (Mendonça 2011). A medida contribuiu para o aumento dos “autos de resistência” naquele período. Entre janeiro e março de 1995, 3,2 pessoas foram mortas pela PM, e entre junho de 1995 e fevereiro de 1996, o número aumentou a 20,55 pessoas (Banco Mundial 2012). Em 2000 foi criado o Grupamento de Polícia em Áreas Especiais (GPAE) prevendo a combinação de ações preventivas, supostamente articuladas com a comunidade, e “medidas eventuais de repressão qualificada” (Mendonça 2011; Rodrigues e Siqueira 2012). O GPAE continuou existindo com uma tendência à expansão até 2007 quando se buscou, já no período Cabral (2007-2011), uma integração com as ações táticas do BOPE.

¹ Segundo João Trajano (Comunicação pessoal, setembro de 2013 no evento sobre UPP e Juventude do EMERJ), da “lógica da guerra contra o crime” sobrevivem nas UPP’s figuras como o supervisor, que faz a mediação entre Comando da PM e o policial de ponta da UPP. Os supervisores, geralmente com patente de sargento, têm uma formação no policiamento operacional. Dito de outro modo, os supervisores são policiais “com vícios de rua”. Confirma-se aqui uma nova oposição a ser analisada: policiamento operacional vs. policiamento da proximidade.

¹ Algumas informações analisadas aqui foram recuperadas a partir das transcrições das “*versiones libres*” de Raúl Hasbún no contexto do processo de Justiça e Paz. A *Comisión Colombiana de Juristas* liberou, entre 2009 e 2010, algumas transcrições das audiências dos ex-comandantes dos blocos Élmer Cárdenas e Bananeiro das AUC, que foram incluídas no material obtido durante o trabalho de campo.

¹ Este tipo de cooperativa de segurança surgiu a partir do Decreto 356 de 11 de fevereiro de 1994. No Decreto consta que as cooperativas nasciam em benefício de organizações públicas ou privadas com o objetivo de “*prevenir o defender perturbaciones a la seguridad y tranquilidad individual en lo*

relacionado con la vida y los bienes propios o de terceros y la fabricación, instalación, comercialización y utilización de equipos de vigilancia y seguridad privada, blindaje y transporte con este mismo fin”.

¹ Em 1997, por exemplo, o uso de determinadas armas foi interdito. Isso como um recurso para cobrir os escândalos e abusos em Urabá. Apesar das denúncias de diversas organizações de direitos humanos, em 1999, surgiu a *Asociación Papagayo*, que obteve sua licença de funcionamento e passou a abarcar várias cooperativas de segurança menores. Em maio de 2001, a licença de funcionamento foi revogada; no entanto, a associação recorreu da decisão e, em junho, foi autorizada a continuar suas atividades por dois anos. A licença foi ampliada em 2003 sob outra denominação: *Servicios Especiales de Vigilancia y Seguridad*. Em 2007, a prorrogação da licença de funcionamento foi negada e, em novembro de 2007, essa decisão foi confirmada (El Tiempo 2008). Contudo, desde 2008, *Coopvidarién CTA* e *Team Savant Security de Colombia Ltda.* buscaram a autorização para constituir empresas de vigilância em Urabá, sendo que 19 dos 21 sócios de *Coopvidarién* foram sócios de *Convivir Papagayo* (El Tiempo 2010).

¹ Segundo Hasbún, as empresas bananeiras financiaram os grupos paramilitares, mediante a intermediação das *Convivir*, entre 1997 e 2003 (Semana 2008b). Em outras versões, constata-se que aproximadamente 15 *Convivir* foram criadas com apoio das empresas bananeiras entre 1994 e 1997. O financiamento, baseado em acordos e não em extorsões, começou em meados da década de 1990 e se prolongou até 2007, ou seja, em pleno processo de desmobilização das AUC. A *Fiscalía* salienta que 4.695 milhões de pesos foram entregues pelas empresas bananeiras aos grupos paramilitares (Verdad Abierta 2008, 2009). O desvio de dinheiro da *Convivir Papagayo* para as AUC é calculado em 1,7 milhões de dólares (El Tiempo 2010).

¹ Autores como Machado da Silva (2013) e Pereira (2012) também são críticos dessa ideia focando no caso do Rio de Janeiro. O primeiro autor salienta que existe uma presença mais forte nas áreas consideradas fora da ordem, sem que haja qualquer questionamento ou ameaça à soberania do Estado; Pereira, entretanto, afirma que a presença do Estado em áreas com UPP se caracteriza pela prestação de serviços de baixa qualidade, clientelismo e ineficiência das instituições estatais, brutalidade policial e desrespeito aos direitos civis dos seus habitantes.

¹ O *homo sacer* associa-se a figura de uma pessoa condenada pela justiça da comunidade romana que poderia ser assassinada sem que ao executor do homicídio lhe fosse imputada uma pena por homicídio. Uma vida sacra, mas sacrificável, não aos Deuses, mas por parte dos humanos.

Referências Bibliográficas

Agamben, Giorgio. 2002. *Homo Sacer: O poder soberano e a vida nua I*. Belo Horizonte: Editora UFMG.

Banco Mundial. (2012). O retorno do Estado às favelas do Rio de Janeiro: uma análise da transformação do dia a dia das comunidades após o processo de pacificação das UPPs. Consultado em: 06/08/2013. http://www-wds.worldbank.org/external/default/WDSContentServer/WDSP/IB/2013/03/15/000333037_20130315120855/Rendered/INDEX/760110ESW0P12300Rio0de0Janeiro02013.txt

Barbosa, Antonio Rafael. 2012. “Considerações introdutórias sobre territorialidade na conformação das Unidades de Polícia Pacificadora no Rio de Janeiro”. Revista Brasileira de Segurança Pública (São Paulo). Vol. 6, No. 2 (agosto-setembro). pp. 256-265.

Cano, Ignácio et. al. 2012. “Os donos do morro”: Uma avaliação exploratória do impacto das Unidades de Polícia Pacificadoras (UPP’s) no Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Universidade Estadual do Rio de Janeiro e Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Carvalho de Araujo Silva, Marcella. 2012. “Rio em forma olímpica: a construção social da pacificação na cidade do Rio de Janeiro”. Em: M. Misse e A. Werneck (orgs.). *Conflitos de (grande) interesse. Estudos sobre crimes, violências e outras disputas conflituosas*. P. 115-127.

Cerqueira, Daniel. 2011. *Mortes não esclarecidas e impunidade no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: IPEA.

Esperança, Vinicius. 2013. “Aviso: não dê dinheiro ao falso profeta. Ligue para a UPP’: Religião e segurança pública no Jardim Batam”. Comunicações do ISER No. 67. Ano 31 (Unidades de Polícia Pacificadora. Debates e Reflexões). pp. 89-105.

Fleury, Sônia. 2013. “Do *welfare* ao *warfare state*”. Le Monde Diplomatique Brasil. Fevereiro. P. 8-9.

-----, Julio C. Borges, Frederico Bertholini e Sabrina Guerghe. 2013a. “Rio: marca registrada da participação pacificada”. Le Monde Diplomatique Brasil. Fevereiro. P. 12.

El Tiempo. 2012. (Bogotá), “General (r.) Del Río se unió y protegió a las AUC en el Urabá”, 24 de agosto. Consultado en: 10 de enero de 2014. http://www.eltiempo.com/justicia/ARTICULO-WEB-NEW_NOTA_INTERIOR-12160442.html

----- 2010. (Bogotá). Seção “Información General”, 20 de março, 1-16. “En el Urabá Antioqueño y en Bogotá Convivir de caso Chiquita Brands querían reencaucharse”.

----- 2008. (Bogotá). Seção “Nación”, 13 de maio, 1-3. “Convivir de enlace bananero-‘paras’ quería reencaucharse”.

García, Clara Inés. 1996. *Urabá: región, actores y conflicto 1960-1990*. Bogotá: CEREC/INER (Universidad de Antioquia).

García Villegas, Mauricio. 2008. “Un país de estados de excepción”, 11 de outubro. Consultado em: 25 de abril de 2012. <http://www.elespectador.com/impreso/politica/articuloimpreso43317-un-pais-de-estados-de-excepcion>

----- e Rodrigo Uprimny. 2005. *El control judicial de los estados de excepción en Colombia*. Bogotá: De Justicia. Centro de Estudios de Derecho, Justicia y Sociedad.

Grupo de Memoria Histórica-Comisión Nacional de Reparación y Reconciliación (GMH-CNRR). 2010. *Silenciar la democracia. Las masacres de Remedios y Segovia 1982-1997*. Bogotá: Ediciones Semana, Taurus, Pensamiento.

Henriques, Ricardo e Silvia Ramos. 2011. “UPPs Social: ações sociais para a consolidação da pacificação”. Em: F. Giambiagi e A. Urani (Eds.). *Rio. A hora da virada*. Rio de Janeiro: Elsevier.

Machado da Silva, Luiz. 2013. “O controle do crime violento no Rio de Janeiro”. *Le Monde Diplomatique Brasil*. Fevereiro. P. 10.
----- 2010. “As várias faces das UPP’s”. *Ciência Hoje*. Vol. 46, No. 276. pp. 34-39.

Mendoça, Ludmila. 2011. O nascimento da polícia moderna: uma análise dos programas de policiamento comunitário implementados na cidade do Rio de Janeiro (1983-2012). Texto inédito desenvolvido no âmbito do projeto “Policiamento Comunitário: uma análise sócio-histórica dos projetos desse gênero pela Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro no período democrático (1983-2011). Projeto financiado pelo CNPq.

Ost, Sabrina e Sonia Fleury. 2013. “O mercado sob o morro. A cidadania desce? Efeitos socioeconômicos da pacificação no Santa Marta”. *Revista Dados*. Vol. 56, No. 3. pp. 635-671.

Pécaut, Daniel. 2012. *Orden y violencia. Colombia 1930-1953*. Medellín: Fondo Editorial Universidad Eafit.

Pereira Leite, Márcia. 2013. “Território e ocupação: afinal, de que regime se trata?”. *Le Monde Diplomatique Brasil*. Fevereiro. P. 13.
----- 2012. “Da ‘metáfora da guerra’ ao projeto de ‘pacificação’: favelas e políticas de segurança pública no Rio de Janeiro”. *Revista Brasileira de Segurança Pública* (São Paulo), Vol. 6 No. 2 (Agosto/setembro). pp. 374-389.

Pérez Niño, Helena e Federico Benninghoff. 2005. “La caverna constitucional: el estado de sitio y los resortes del poder 1886-1982”. Em: *Cuando la excepción es la regla. Colombia: estados de excepción y régimen político*. Bogotá: Observatorio de Derechos Humanos y Derecho Humanitario. pp. 75-148.

Ramírez Tobón, William. 1997. *Urabá: los inciertos confines de una crisis*. Bogotá: Planeta.

Rezende, Noelle Coelho e Moniza R. Ansari. 2012. “O mototáxi no Chapeu Mangueira e na Bibilônia: um olhar sobre os impactos das ações de pacificação”. *Comunicações do ISER No. 67. Ano 31 (Unidades de Polícia Pacificadora. Debates e Reflexões)*. pp. 106-117.

Rodrigues, André e Raíza Siqueira. 2012. “As Unidades de Polícia Pacificadora e a segurança pública no Rio de Janeiro”. *Comunicações do ISER No. 67. Ano 31 (Unidades de Polícia Pacificadora. Debates e Reflexões)*. pp. 9-52.

Semana. 2008a. 8 de setembro. “Cifras”. Especial “El año de la verdad”. P. 20.
----- 2008b “Las confesiones de Hasbún”, 4 de outubro. Consultado em: 1/11/2011. <http://www.semana.com/proceso-de-paz/confesiones-hasbun/116205-3.aspx>.

Siqueira, Raíza; Bárbara Gomes; Michel Carvalho, Tássia Mendonça, Andrés Rodrigues e Tamara Lajtman. 2012. “O funk está “pacificado”?”. *Comunicações do ISER No. 67. Ano 31 (Unidades de Polícia Pacificadora. Debates e Reflexões)*. pp. 80-88.

Suárez, Andrés Fernando. 2007. *Identidades políticas y exterminio recíproco: masacres y guerra en Urabá 1991-2001*. Medellín: La Carreta, IEPRI (Universidad Nacional de Colombia).

Tambiah, Stanley J. 1996. *Leveling Crowds. Ethnonationalist Conflicts and Collective Violence in South Asia*. Berkeley: University of California Press.

Uribe Hincapié, María Teresa. 1992. *¿Urabá: región o territorio?: un análisis en el contexto de la política, la historia y la etnicidad*. Medellín: Universidad de Antioquia, Corpourabá.

Verdadabierta.com. 2011. “‘La tierra fue un botín de guerra’: Raúl Hasbún”, 31 de janeiro. Consultado em: 21/10/2011.
<http://www.verdadabierta.com/component/content/article/80-versiones/2984-la-tierra-fue-botin-de-guerra-raul-hasbun>

----- 2009. “Raul Hasbún a juicio por contribuciones de bananeras”, 3 de dezembro de 2008. Consultado em: 24/11/2013. <http://www.verdadabierta.com/nunca-mas/81-audiencias/599-raul-hasbun-a-juicio-por-contribuciones-de-bananeras>

SÉRIE ANTROPOLOGIA
Últimos títulos publicados

430. DIAS, Juliana Braz, SILVA, Kelly Cristiane, THOMAZ, Omar Ribeiro, TRAJANO FILHO, Wilson. Antropólogos brasileiros na África: algumas considerações sobre o ofício disciplinar além-mar. 2009.
431. JIMENO, Myriam, CASTILLO Ángela y VARELA Daniel. A los siete años de la masacre del Naya: la perspectiva de las víctimas. 2010.
432. RIBEIRO, Gustavo Lins. A globalização popular e o sistema mundial não hegemônico. 2010.
433. BARROS, Sulivan Chaves. Sociabilidades míticas na umbanda: identidade étnica e consciência subalterna. 2010
434. LOZANO, Claudia. Nuevos actores, viejos conflictos y lenguaje de los derechos: Los movimientos de mujeres por la justicia en la provincia Argentina de Catamarca (1990-1998). 2010
435. RIBEIRO, Gustavo Lins. Antropologia da Globalização. Circulação de Pessoas, Mercadorias e Informações. 2012
436. RAMOS, Alcida Rita. Duas conferências colombianas: passado, presente e futuro da antropologia. 2012
437. MELO, Rosa Virgínia. A União do Vegetal e o transe mediúnico no Brasil. 2012.
438. RAMOS, Alcida Rita. Ouro, Sangue e Lágrimas na Amazônia: Dos Conquistadores aos Yanomami. 2012
439. RAMOS, Alcida Rita. Mentos Indígenas e Ecúmeno Antropológico. 2013.
440. SAUTCHUK, Carlos Emanuel. Cine-arma: a poiesis de filmar e pescar. 2013.
441. ALVAREZ, Silvia Monroy. Pacificação e violência. Possibilidades de comparação Colômbia e Brasil. 2014

A lista completa dos títulos publicados pela Série Antropologia pode ser solicitada pelos interessados à Secretaria do:

Departamento de Antropologia

Instituto de Ciências Sociais

Universidade de Brasília

70910-900 – Brasília, DF

Fone: (61) 3107-7299

Fone/Fax: (61) 3107-7300

E-mail: dan@unb.br

A Série Antropologia encontra-se disponibilizada em arquivo pdf no link: www.dan.unb.br

Série Antropologia has been edited by the Department of Anthropology of the University of Brasilia since 1972. It seeks to disseminate working papers, articles, essays and research fieldnotes in the area of social anthropology. In disseminating works in progress, this Series encourages and authorizes their republication.

1. Anthropology 2. Series I. Department of Anthropology of the University of Brasilia

We encourage the exchange of this publication with those of other institutions.

Série Antropologia Vol. 441, Brasília: DAN/UnB, 2014.
